

0019

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 316/2021

1° TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 162/2021

C. S. REIS FILHO TRANSPORTE

DATA: 01 DE DEZEMBRO 2021

OBJETIVO: ADITAMENTO AO CONTRATO N° 162/2021, FIRMADO NO DIA 28/05/2021, OBJETIVANDO: A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de Comunicação Visual e outros serviços gráficos para atendimento as diversas secretarias da Administração Pública do Município de Conceição da Feira /Ba, Lote III, conforme especificações constantes na Planilha orçamentária – Anexo I do edital Carta Convite n° 002/2021

MODALIDADE

CARTA CONVITE N° 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2021

De acordo com as normas gerais da Lei n° 8.666/93, e respectivas alterações.

0029

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel. fax (75) 3244-3800

Conceição da Feira, 01 de dezembro de 2021.

Ofício ao 1º Termo Aditivo ao Contrato 162/2021.

Senhor Prefeito,

O Contrato 162/2021 tem como objeto **A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de Comunicação Visual e outros serviços gráficos para atendimento as diversas secretarias da Administração Pública do Município de Conceição da Feira /Ba, Lote III, conforme especificações constantes na Planilha orçamentária – Anexo I do edital Carta Convite n° 002/2021,** e o mesmo necessita ser aditivado em aproximadamente **1,2 % (um vírgula dois por cento)** do valor global do contrato 161/2021, totalizando o montante de **R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**. No que concerne o acréscimo o mesmo está amparado pelo §1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 que permite o acréscimo em até **25% (vinte e cinco por cento)** que será **aditado da seguinte forma:**

Considerando que, para o município se impõe como mais econômico promover um aditamento de quantidade ao contrato ora em vigência e assim lançar mão dos preços atualmente praticados, do que realizar um novo processo e ter que arcar com preços maiores.

Informamos que, para fazer frente ao aditamento que já foi consultada a empresa responsável pelo fornecimento do material, tendo essa assentido a arcar com o mesmo, inclusive, mantendo-se os mesmos valores que já vem sendo cobrados pela referida aquisição.

DA NECESSIDADE TÉCNICA E LEGAL DO ADITAMENTO

Nesse sentido, no caso aqui tratado, percebe-se a incidência do artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b", da Lei n.º 8.666/1993, a saber:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

003 8

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei;

Importante destacar que o valor de aditamento equivale, aproximadamente, 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, respeitando-se, assim, o disposto no parágrafo primeiro do mesmo artigo citado: /

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Por todo o exposto, segue o presente processo administrativo para ADITAMENTO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, nos moldes da documentação anexa, com o fito de adequar tecnicamente e legalmente a estrutura administrativa.

O referido contrato está em plena vigência, podendo ser aditivado conforme a Lei 8.666/93 em seu artigo:

Art. 65 - § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

0049

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 31/12/2021.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam anexo aos autos os certificados de regularidade com o INSS, CERTIDAO FEDERAL, FGTS, TRABALHISTA bem como, a Certidão Negativa de Débitos Municipais e Estadual.

Atenciosamente,


Juvaniilson Santos da Silva
Secretário de Administração

005 87

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

DESPACHO

Ao Jurídico para a emissão de parecer a cerca da legalidade do Aditivo solicitado.

Conceição da Feira/BA, 01 de dezembro de 2021.


JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

1º TERMO ADITIVO.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 162/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA e a empresa C S REIS FILHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº13.861.425/0001-37, para os fins que nele se declaram.

Aditamento que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 12.022.576/0001-39, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Secretária, a Senhora **LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **C S REIS FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº13.861.425/0001-37, estabelecida Av. João Durval Carneiro, nº 1869-Ponto Central, Feira de Santana - BA, CEP.44.075-531, através do seu representante legal o Sr. **Cristiano Souza Reis Filho**, portadora do CPF **003.626.145-98** e RG.: 969041438 SSP/BA, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, mediante **Processo Administrativo nº. 111/2021** da **Carta Convite nº. 002/2021** e as Cláusulas seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO:

Constitui objeto do presente contrato: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de Comunicação visual e outros serviços gráficos para atendimento as diversas secretarias da Administração Pública do Município de Conceição da Feira/BA, LOTE III, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 002/2021.**

CLÁUSULA IX – Da Legislação aplicável

Aplicam-se ao presente contrato tudo o quanto dispõe a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, sendo adequado ao uso das situações omissas neste termo, aquilo que determinar a melhor doutrina e as jurisprudências aplicáveis aos casos.

Fica aditivado o valor total do contrato em aproximadamente 1,2% que corresponde a R\$360,00 (Trezentos e sessenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alteradas, inclusive no tocante a forma de pagamento, por este

0079

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

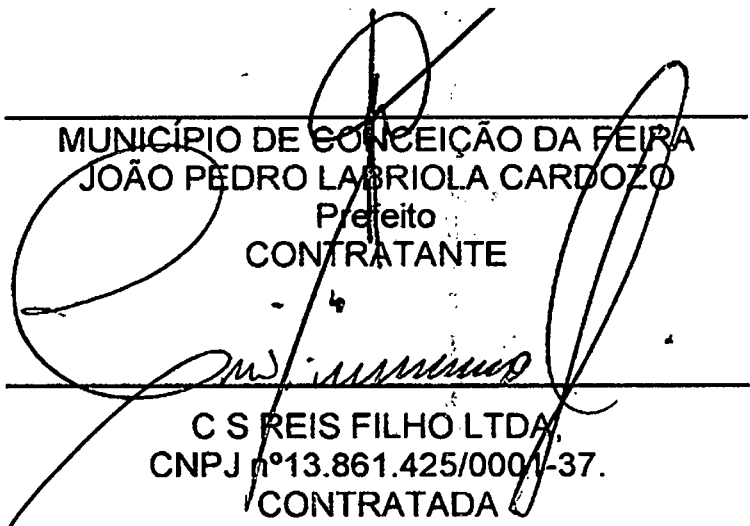
ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

instrumento que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

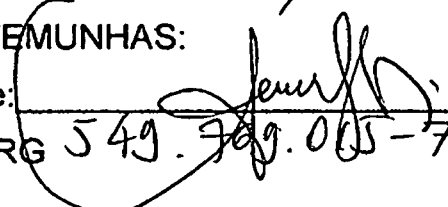
Conceição da Feira - Bahia, 01 de dezembro de 2021.



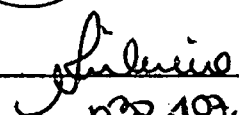
 MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
 JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
 Prefeito
 CONTRATANTE

 C S REIS FILHO LTDA
 CNPJ nº 13.861.425/0001-37.
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 

 CPF/RG 549.769.005-72

Nome: 

 CPF/RG 032.109.415-83

0087

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 162/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA. Contratada: C S REIS FILHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº13.861.425/0001-37. Objeto: Aditar o valor aproximadamente em **1,2 % (um vírgula dois por cento)** do valor global do contrato que será o montante de **R\$360,00** (Trezentos e sessenta reais). No que concerne o acréscimo de serviços o mesmo está amparado pelo §1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 que permite o acréscimo em até **25% (vinte e cinco por cento)**. Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2021. Copel, 01 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº162/2021
Processo Administrativo nº 111/2021
CARTA CONVITE Nº002/2021

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.022.576/0001-39, instalado à Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro - Conceição da feira – Estado da Bahia, neste ato representada por sua Secretária a Sra. **LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO**, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C S REIS FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº13.861.425/0001-37, estabelecida Av. João Durval Carneiro, nº 1869–Ponto Central, Feira de Santana – BA, CEP. 44.075-531, através do seu representante legal o Sr. **Cristiano Souza Reis Filho**, portadora do CPF 003.626.145-98 e RG.: 969041438 SSP/BA, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, mediante **Processo Administrativo nº. 111/2021** da Carta Convite nº. 002/2021 e as Cláusulas seguintes:

PREÂMBULO:

I - Este contrato é regido pela **Lei 8.666/93**, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a sua execução;

CLÁUSULA I - Do objetivo

1.1 A Prefeitura, pelo presente instrumento contratual, tendo em vista o resultado do processo licitatório de Carta Convite nº. 002/2021, cujo objeto é da escolha da proposta mais vantajosa, **Tipo Menor Preço Por Lote, de acordo com as especificações no anexo I do Edital.**

Constitui objeto do presente contrato: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de Comunicação visual e outros serviços gráficos para atendimento as diversas secretarias da Administração Pública do Município de Conceição da Feira/BA, LOTE III, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 002/2021.**

CLÁUSULA II - Do Regime de Execução e Prazo da Validade

2.1 Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço por Lote, no prazo contados de 28/05/2021 à 31/12/2021, podendo ser emitido Termo Aditivo de Prorrogação conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA III - Do Preço, Pagamento e Reajustamento.

Pelos serviços especificados na cláusula I, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância total estimada em R\$ 31.043,00 (trinta e um mil, e quarenta e três reais). em até 30 (TRINTA) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal e liberação dos recursos diretamente à **CONTRATADA** na Tesouraria da **CONTRATANTE**, após liquidação do valor parcial ou total e/ou logo após a prestação de serviço, conforme Contrato e planilha orçamentaria.

Paragrafo 1º Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

- A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA IV - DAS RESPONSABILIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

0109

4.1 DO CONTRATADO

- 1- Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- 2- Observar as normas legais a que está sujeita para prestação dos serviços e apresentar, sempre que solicitado,
- 3- Manter em condições, de modo a poder atender de imediato, as solicitações do Setor de Compras da Prefeitura.
- 4- Ressarcir o Município o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 5- Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- 6- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 7- PRESTAR SERVIÇOS de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2 DA CONTRATANTE

1. autorizar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato por pessoa autorizada;
2. fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
3. dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
4. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
5. verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;
6. efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA V - Do Crédito Orçamentário

As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta das seguintes dotações do orçamento vigente de 2021:

Órgão: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria: 52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 52002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.042 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE
2.096 - MANUTENÇÃO DO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ou 9

CLÁUSULA VI - Da Fiscalização

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela contratante através do responsável, designado com poderes para: recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

CLÁUSULA VII - Das Penalidades

- a. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- b. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- c. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
 - i. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - ii. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
 - iii. 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.
- d. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- e. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existente.
- f. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão

O presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, por ambas as partes independentes de interpelação judicial nos seguintes casos:

a) - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por culpa de uma das partes quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 05 (cinco) dias;

b) - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

c) - Falência, liquidação judicial ou extra judicial, concordata requerida, homologada ou decretada de qualquer uma das partes;

d) - Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

e) - Por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, Art. 78, inciso XV;

f) - Os casos fortuitos e/ou força maior, serão excludentes das responsabilidades da **CONTRATADA e da CONTRATANTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

0129

CLÁUSULA IX- Da Legislação Aplicável

Aplicam-se ao presente contrato tudo o quanto dispõe a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, sendo adequado ao uso das situações omissas neste termo, aquilo que determinar a melhor doutrina e as jurisprudências aplicáveis aos casos.

CLÁUSULA X - Do Foro

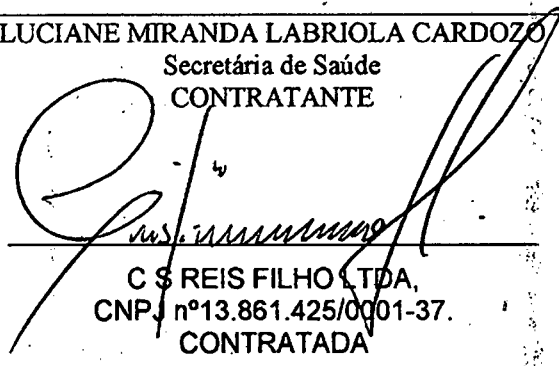
Fica eleito o foro da sede da CONTRATANTE, Município de Conceição da Feira, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato;

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título cumprir o presente contrato.

E, por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas abaixo a tudo presente, para que produza os efeitos legais.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 28 de maio de 2021.

LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO
Secretária de Saúde
CONTRATANTE



C S REIS FILHO LTDA,
CNPJ nº13.861.425/0001-37.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: [Handwritten Signature]
CPF/RG 549.759.015-72

Nome: [Handwritten Signature]
CPF/RG 082.107.915-73



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

0139

ATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2021, por determinação do Exmº. Sr. João Pedro Labriola Cardozo, Prefeito Municipal de Conceição da Feira – BA, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, torna público no quadro informativo (MURAL) da Prefeitura, a celebração do Contrato nº. 162/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de Comunicação visual e outros serviços gráficos para atendimento as diversas secretarias da Administração Pública do Município de Conceição da Feira/BA.

Empresa Vencedora: C S REIS FILHO LTDA.
R\$ Valor LOTE III: R\$ 31.043,00(trinta e um mil, quarenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria: 52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 52002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.042 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE
2.096 - MANUTENÇÃO DO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: 02

Data da assinatura: 28 de maio de 2021.

E para constar foi lavrado este termo de publicação que será assinado por mim,

Comissão Permanente de Licitação, 28 de maio de 2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 162/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 162/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº162/2021. Carta Convite nº. 002/2021. Processo Administrativo nº. 111/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de Comunicação visual e outros serviços gráficos para atendimento as diversas secretarias da Administração Pública do Município de Conceição da Feira/BA. Empresa Vencedora: C S REIS FILHO LTDA. LOTE III Valor R\$ 31.043,00(trinta e um mil, quarenta e três reais). Prazo: 28/05/2021 a 31/12/2021. CPL 28 de maio de 2021. Naisa Cerqueira Pinheiro– Presidente da CPL

0149



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
07 DE JUNHO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 97

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaofeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 161/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº161/2021, Carta Convite nº. 002/2021. Processo Administrativo nº. 111/2021
Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de Comunicação visual e outros serviços gráficos para atendimento às diversas secretarias da Administração Pública do Município de Conceição da Feira/BA. Empresa Vencedora: C S REIS FILHO LTDA. LOTE I e II Valor R\$ 130.386,69 (cento e trinta mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos). Prazo: 28/05/2021 a 31/12/2021. CPL 28 de maio de 2021. Naisa Cerqueira Pinheiro– Presidente da CPL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 162/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº162/2021, Carta Convite nº. 002/2021. Processo Administrativo nº. 111/2021
Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de Comunicação visual e outros serviços gráficos para atendimento às diversas secretarias da Administração Pública do Município de Conceição da Feira/BA. Empresa Vencedora: C S REIS FILHO LTDA. LOTE III Valor R\$ 31.043,00(trinta e um mil, quarenta e três reais). Prazo: 28/05/2021 a 31/12/2021. CPL 28 de maio de 2021. Naisa Cerqueira Pinheiro– Presidente da CPL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 163/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº163/2021, Carta Convite nº. 002/2021. Processo Administrativo nº. 111/2021
Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de Comunicação visual e outros serviços gráficos para atendimento às diversas secretarias da Administração Pública do Município de Conceição da Feira/BA. Empresa Vencedora: C S REIS FILHO LTDA. LOTE IV Valor R\$ 10.617,70 (dez mil, seiscentos e dezessete reais e setenta centavos). Prazo: 28/05/2021 a 31/12/2021. CPL 28 de maio de 2021. Naisa Cerqueira Pinheiro– Presidente da CPL**

www.conceicaofeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



01589

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214296281

RAZÃO SOCIAL	
C S REIS FILHO TRANSPORTE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 13.861.425/0001-37

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/10/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

0169

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.861.425/0001-37

Razão Social: C S REIS FILHO TRANSPORTE

Endereço: R REGINA REGIS 44 GARAGEM / TOMBA / FEIRA DE SANTANA / BA /
44092-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/11/2021 a 24/12/2021

Certificação Número: 2021112501083960509721

Informação obtida em 01/12/2021 18:08:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0179

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANASecretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2021 / 163623

CONTRIBUINTE:	C. S. REIS FILHO LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA MARIA QUITERIA, 3900 - QUEIMADINHA - LOT BOA VISTA
CNPJ/CPF:	13.861.425/0001-37
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	45.922-4
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	196.439-9
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	20/10/2021
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	19/12/2021

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

144ffc6291cb680720996883f657b629

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0189



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. S. REIS FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.861.425/0001-37
Certidão nº: 40660491/2021
Expedição: 20/10/2021, às 17:41:56
Validade: 17/04/2022 - 180' (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. S. REIS FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.861.425/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0199



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C. S. REIS FILHO LTDA
CNPJ: 13.861.425/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:39:58 do dia 20/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2022.

Código de controle da certidão: **25F1.980E.56F2.C61C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.